



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 5, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Ofício “S” nº 5, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO DA SILVA COMIN, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 130-A da Lei Maior, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

O processo de apreciação de indicações de autoridades é regulado pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4589737746>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

qual determina que esta CCJ se reúna para sabatar o indicado, antes que a matéria seja encaminhada ao Plenário da Casa para deliberação final.

A disciplina específica a respeito da deliberação sobre os nomes indicados para compor o CNMP também é objeto da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, assim como do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão.

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo (art. 383, I, *a*, do RISF), que passamos a descrever.

FERNANDO DA SILVA COMIN obteve a graduação em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali/SC), em 2000. É especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo obtido o título em 2010. Também obteve o título de Mestre em Ciências Jurídico-Políticas, novamente pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2012, com dissertação intitulada “Reserva do possível e ponderação: por uma metodologia adequada no controle dos deveres fundamentais sociais”.

Relativamente à sua atuação profissional, ingressou no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) em 10 de agosto de 2001, tendo posteriormente atuado como titular nas Comarcas de São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Mafra, Chapecó, Joinville, Itajaí e Balneário Camboriú. Também desempenhou, no MPSC, importantes funções, das quais destacamos as seguintes:

- a) Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria de Recursos (outubro de 2005 a julho de 2007);
- b) Secretário-Geral do Ministério Público (maio de 2015 a abril de 2019);





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

- c) Procurador-Geral de Justiça, nos biênios 2019-2021 e 2021-2023;
- d) Coordenador do Escritório de Representação do MPSC em Brasília/DF;

O indicado também exerceu a função de professor titular das disciplinas “Ações Constitucionais” e “Direito Processual Civil IV”, no Curso de Preparação para o Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, com opção para Especialização em Direito Penal e Processual Penal, realizado pela Escola do MPSC. Foi, ainda, professor titular no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito na Escola da Magistratura da Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC, com área de concentração em Ciências Jurídicas para a Magistratura, na disciplina “Tópicos Seleccionados de Direito Penal”, e também na disciplina “Direito Penal – Parte Especial”, no Curso de Preparação para a Magistratura, oferecido pela Universidade do Oeste Catarinense – UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC.

Ainda no campo acadêmico, o indicado é autor de capítulo no livro “Aspectos controvertidos da Lei de Improbidade Administrativa: uma análise crítica a partir dos julgados dos tribunais superiores” (1ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2018, v. 2, p.125-166) e do artigo “Os crimes hediondos e a individualização da pena à luz de uma nova proposta de atuação” (Ministério Público Catarinense, 2006, v. 4, p. 227-246).

Atualmente, é Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (biênio 2024-2026) e está sendo indicado à recondução para esse Conselho, a fim de cumprir um novo biênio.

Feitas essas considerações, registre-se que o indicado também encaminhou as informações necessárias ao atendimento das exigências que constam do art. 383, inciso I, alínea *b*, do RISF, conforme evidenciado a seguir.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4589737746>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF, o indicado apresentou declaração por escrito de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional.

Quanto ao exercício de cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF, o indicado informa que não as exerce e nem as exerceu, a qualquer tempo.

O indicado também declarou, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF, que se encontra em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme certidões negativas anexas, emitidas pelos órgãos competentes.

No que se refere à declaração sobre a existência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, e § 2º, do RISF, o indicado informou a sua inexistência, o que foi comprovado pelas certidões e documentos anexos.

Declarou, ainda, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, e § 2º, do RISF, que não exerceu, nos últimos cinco anos, cargos públicos ou privados, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Por fim, o indicado apresentou, com fundamento no art. 383, inciso I, alínea *c*, do RISF, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em face do exposto, acreditamos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores que compõem esta Comissão de Constituição, Justiça





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

e Cidadania têm à sua disposição as informações necessárias para deliberar sobre a indicação do senhor FERNANDO DA SILVA COMIN para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
(61)3303-6446

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4589737746>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

